

Artigo 10 — No primeiro processo seletivo a ser realizado para fins de acesso nos termos do artigo 6.º desta lei complementar, observado o limite previsto em seu § 7.º, o titular de cargo ou o ocupante de função-atividade de Secretário de Escola I e II poderá concorrer à classe superior àquela em que se encontrar enquadrado, desde que o respectivo tempo de efetivo exercício no serviço público seja igual ou superior à soma dos interstícios previstos para as classes que antecedam aquela à qual pretenda concorrer.

Artigo 11 — Os proventos dos inativos que, ao passarem à inatividade, eram titulares efetivos de cargos de Secretário de Escola, serão revistos e calculados com base nos cargos de Secretário de Escola I a III, aplicando-se as disposições dos artigos 2.º e 3.º destas Disposições Transitórias.

§ 1.º — Na determinação da classe computar-se-ão também, para o fim previsto na alínea "b" do inciso I do artigo 2.º destas Disposições Transitórias, os pontos que tiverem sido atribuídos com fundamento no artigo 26 das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, alterado pelo inciso IV do artigo 1.º das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 209, de 17 de janeiro de 1979.

§ 2.º — O disposto neste artigo aplica-se também aos inativos que, ao passarem à inatividade, eram ocupantes de funções-atividades de igual denominação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 1986
FRANCO MONTORO
José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de junho de 1986.

LEIS

LEI N.º 5.159, DE 10 DE JUNHO DE 1986

Dá a denominação de "Deputado Rubens Paiva" à Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Samambaia II, em Praia Grande

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Deputado Rubens Paiva" a Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Samambaia II, em Praia Grande.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 1986.
FRANCO MONTORO
José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de junho de 1986.

LEI N.º 5.160, DE 10 DE JUNHO DE 1986

Denomina "Dr. Raul Silveira Simões" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Fazenda Capisa, em Iepê

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Raul Silveira Simões" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Fazenda Capisa, em Iepê.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 1986.
FRANCO MONTORO
José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de junho de 1986.

LEI N.º 5.161, DE 10 DE JUNHO DE 1986

Dá a denominação de "Ary Cera Zanetta" ao Edifício da Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Ary Cera Zanetta" o edifício da Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto, em São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 1986.
FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de junho de 1986.

LEI N.º 5.162, DE 10 DE JUNHO DE 1986

Dá a denominação de "Prof. Abrão Benjamim" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Paraíso, em Cruzeiro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Abrão Benjamim" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Paraíso, em Cruzeiro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 1986.
FRANCO MONTORO
José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de junho de 1986.

LEI N.º 5.093, DE 12 DE MAIO DE 1986

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a alienar, por doação, ao Município de Matão, imóvel destinado à via pública

Retificações

Artigo 1.º — na 6.ª linha onde se lê:

..... destinada à utilização como via

leia-se:

..... destinada a utilização como via

Na 8.ª linha onde se lê:

..... junto à divisa do DER

leia-se:

..... junto a divisa do DER

Na 19.ª linha onde se lê:

..... com Marchesan Implementos e Máquinas Agrícolas

Tatu S/A na

leia-se:

..... com Marchesan Implementos e Máquinas Agrícolas

Tatú S/A na

LEI N.º 5.120, DE 21 DE MAIO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a permutar com o Município de Jaú terrenos sem benfeitorias

Retificação

Artigo 1.º —

I — na 7.ª linha onde se lê:

..... confrontando com remanescente do

leia-se:

..... confrontando com o remanescente do

LEI N.º 5.143, DE 28 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre a criação do Sistema dos Juizados Especiais das Pequenas Causas do Estado de São Paulo

Retificação

Artigo 3.º —

§ 1.º — na 3.ª linha onde se lê:

..... (Lei Federal n.º, caput e § 1.º e artigo 56, ..),

bem

leia-se:

..... (Lei federal n.º, caput e § 1.º e art. 56, ..),

bem

LEI N.º 5.156, DE 4 DE JUNHO DE 1986

Dá a denominação de "Prof.ª Nilza Maria Santarém Paschoal" à EEPG do Jardim Europa, em Agudos

Retificação

Artigo 1.º — na 1.ª linha onde se lê:

..... a denominar-se "Prof.ª Nilza Maria Santarém Paschoal" a

leia-se:

..... a denominar-se "Prof.ª Nilza Maria Santarém Paschoal" a

DECRETOS

DECRETO N.º 25.351, DE 10 DE JUNHO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, terreno com benfeitorias, situado naquele município, necessário à ampliação da EEPG Doutor Djalma Forjaz

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, terreno com benfeitorias, com a área de 7.233,33m², situado no município e comarca de Porto Ferreira, necessário à ampliação da EEPG Dr. Djalma Forjaz, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-5 n.º 341/85, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 0, situado no alinhamento da Rua Bento José de Carvalho, distante 8,00m do cruzamento desse alinhamento da Rua Bento José de Carvalho, numa distância de 78,20m, até encontrar o ponto 1; desse ponto deflete à direita e segue, em canto chanfrado, numa distância de 1,80m, até encontrar o ponto 2, situado no alinhamento da Rua Daniel de Oliveira Carvalho; desse ponto deflete à direita e segue, pelo alinhamento da Rua Daniel de Oliveira Carvalho, numa distância de 79,40m, até encontrar o ponto 3; desse ponto deflete à direita e segue, em canto chanfrado, numa distância de 1,80m, até encontrar o ponto 4, situado no alinhamento da Rua José Teixeira Vilela Pai; desse ponto deflete à direita e segue, pelo alinhamento da Rua José Teixeira Vilela Pai, numa distância de 85,60m, até encontrar o ponto 5; desse ponto deflete à direita e segue, em canto chanfrado, numa distância de 1,80m, até encontrar o ponto 6, situado no alinhamento da Rua Nelson Pereira Lopes; desse ponto deflete à direita e segue, pelo alinhamento da Rua Nelson Pereira Lopes, numa distância de 72,00m, até encontrar o ponto 7; desse ponto deflete à direita e segue, em canto chanfrado, numa distância de 11,65m, até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 7.233,33m²."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 1986.
FRANCO MONTORO
José Carlos Dias, Secretário da Justiça
José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.352, DE 10 DE JUNHO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Barra do Turvo, necessário à Secretaria da Fazenda e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel consistente de um terreno com área de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), situado à margem direita da Rodovia Regis Bittencourt, sentido São Paulo-Paraná, altura do km 528, para a qual faz frente e tem acesso direto, na zona rural do município de Barra do Turvo, Comarca de Jacupiranga, com benfeitoria consistente em precário barracão de alvenaria, com área de 39,00m² (trinta e nove metros quadrados), destinado ao terreno à Secretaria da Fazenda, necessário à construção de um posto fiscal de fronteira, cujo imóvel consta pertencer a UMPE IDA, sua mulher e outros, com as medidas, confrontações e limites mencionados na planta e memorial descritivo constantes do processo PGE n.º 90.612/85, a saber: "Começa no ponto A, lançado na planta n.º F 42723, situado junto à cerca de divisa da faixa de domínio do DNER, da Rodovia Regis Bittencourt BR-116 — à margem direita, no sentido São Paulo-Paraná, ponto esse, distante 40,00m, no rumo 03°46'53"NO, do eixo da rodovia, a partir do referencial II; este ponto dista 98,50m, no rumo 85°59'45"SO, do referencial I, localizado na intersecção do eixo da Rodovia Regis Bittencourt, com o eixo da via de acesso do Auto Posto Paraíso, instalado na margem oposta da mesma rodovia. Do ponto A, segue em linha reta, acompanhando a cerca marginal de divisa da faixa de domínio do DNER, no rumo 85°59'45"NE e distância de 150,00m, até atingir o ponto B; deste ponto defletindo à esquerda, segue em linha reta fazendo o rumo de 03°46'53"NO e distância de 100,00m, até atingir o ponto C; daí defletindo à esquerda, segue em linha reta no rumo 85°59'43"SO e distância de 150,00m, até atingir o ponto D; do qual, após defletir à esquerda, segue em linha reta no rumo 03°46'53"SE e distância de 100,00m, até atingir o ponto A, onde teve início a presente descrição perimétrica, confinando do ponto B ao ponto A com a remanescente da propriedade ora descrita que consta pertencer a Pedro Ilda & Irmãos, encerrando o perímetro acima descrito a área de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados)".

Artigo 2.º — Fica a expropriação autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação pa-

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardal

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03780 - São Paulo
Telefones 93 0498 e 291-3394 - Telex 01104657
Recebimento de originais das repartições até 18 horas

ASSINATURAS

Tel. 251-3344 - caixa 221 e 228

Emissão SP - Capital (mensal)		Emissão demais localidades (via postal)	
REPARTIÇÕES E PARTICULARES			
Semestral	Cr\$ 85,80	Semestral	Cr\$ 85,80
Despesa de Remessa	Cr\$ 189,50	Despesa de Remessa	Cr\$ 52,10
Total	Cr\$ 275,30	Total	Cr\$ 143,90
FUNCCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS			
Semestral	Cr\$ 89,44	Semestral	Cr\$ 89,44
Despesa de Remessa	Cr\$ 189,50	Despesa de Remessa	Cr\$ 52,10
Total	Cr\$ 278,94	Total	Cr\$ 143,54

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes colportores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar de dia Cr\$ 3,00 Exemplar avulsado Cr\$ 4,00

AGÊNCIAS

MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 294 - Tel. 256-7232
SÃO BENTO - Estação São Bento do Mercado - Loja 17 - Tel. 229-8318
REPÚBLICA - Estação República do Mercado - Loja 516 - Tel. 257-5975

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor Superintendente
WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria
Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial: Sérgio Alcio Kobayashi
Financeira e Administrativa: João do Amaral Buschell
Jornal: Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua de Mooca, 1.921 - CEP 03193 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PARA) - Telex 01104657